



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

LEI Nº 6.355 DE 03/04/2019

**“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR, COM
BASE NAS TABELAS SUS E CISAMURC, AO HOSPITAL SANTA CRUZ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas autorizado a realizar o pagamento complementar da diferença entre a tabela SUS e o teto da tabela CISAMURC ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas, inscrito no CNPJ nº 83.192.096/0001-64 para os seguintes procedimentos, conforme cota Programação Pactuada e Integrada – PPI SUS:

I - Procedimentos com finalidade diagnóstica - raio-x, tomografia, ultrassonografia, ressonância magnética e mamografia.

Art. 2º. Fica o Município de Canoinhas autorizado a promover o pagamento de incentivo de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) por cirurgia eletiva realizada.

Art. 3º. Fica o Município de Canoinhas autorizado a efetuar o repasse de valores conforme produção SUS a serviços prestados na maternidade.

Art. 4º. O pagamento será feito apenas para os serviços efetivamente prestados, devendo o Hospital Santa Cruz de Canoinhas prestar contas, mensalmente, ao Município, apresentando a Nota Fiscal com a respectiva lista dos atendimentos realizados.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa lei serão suportadas com recursos ordinários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 03 de abril de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento